



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

São Gonçalo do Amarante – CE, 06 de Abril de 2021.

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo Nº. 20210329001 alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0604.01.21 – SESA**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE TENDAS E CADEIRAS PARA APOIO AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, NO COMBATE AO COVID-19**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Ana Kelve de Castro Damasceno, Secretária Municipal de Saúde, o subscrevo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0604.01.21 – SESA

A Secretária de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sra. Ana Kelve de Castro Damasceno, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. 20210330001, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0604.01.21 – SESA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE TENDAS E CADEIRAS PARA APOIO AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, NO COMBATE AO COVID-19**.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. Nesse sentido a administração pública está incumbida da execução e manutenção dos serviços públicos de saúde, realizando ações preventivas e/ou corretivas.

No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA, desde então, autoridades públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Leis; Medidas Provisórias; Decretos Estaduais e Decretos Municipais. Não obstante o Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, emitiu o Decreto Municipal Nº. 5.210/2021 prorrogando o Decreto Municipal Nº. 4.366/2020 que trata sobre o ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA no âmbito municipal e ainda o Decreto Municipal Nº. 5235/2021 prorrogando o isolamento social rígido (lockdown) e estabelecendo medidas preventivas em consonância com as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

recomendações dos especialistas em saúde pública no que tange ao enfrentamento do COVID-19. Vale ressaltar que o Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Estadual Nº. 33.965/2021, recomendou aos municípios do Estado cujos níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, a adoção de medidas para combate ao vírus.

Neste sentido o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, estabeleceu diretrizes ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 – Coronavírus, seguindo as recomendações emandas pelas autoridades sanitárias do Governo do Estado do Ceará, adotando medidas mais severas de isolamento social e acesso as áreas públicas. Para isso elaborou-se um plano estratégico de enfrentamento e orientação a população quanto ao isolamento e acesso ao município e áreas públicas.

É notório a aglomeração em locais como: agências bancárias, casas lotéricas, unidades de saúde e etc., uma vez que os mesmos se tratam de serviços essenciais, sendo indispensáveis seu funcionamento. Neste sentido cabe a administração pública municipal promover ações com intuito de conter a disseminação do COVID-19 nesses lugares.

Logo a razão da contratação direta vem em decorrência da necessidade urgente e premente de locação de tendas e cadeiras, cujo o objetivo se concentra em evitar aglomeração dos usuários dos que necessitem dos serviços essenciais supramencionados, para que não haja aumento substancial e descontrolado dos casos de contaminação do COVID-19, nos pontos mais sensíveis deste município sendo eles: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, Casa Lotérica.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção).

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza – se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada.

Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Neste contexto o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, resolve proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE TENDAS E CADEIRAS PARA APOIO AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, NO COMBATE AO COVID-19.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a referida contratação, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98 e ainda nos Decretos Municipais Nº. 4.366/2020; 5.210/2021; 5.235/2021 e Decreto Estadual Nº. 33.965/2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos;
- c) Fornecimento de bens similares junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

A escolha recaiu sobre as empresas **FRANCISCO LIMA HERCULANO – ME** inscrita no **CNPJ Nº. 14.839.356/0001-28**, localizada na Rua Talia da Liberdade, 801, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, e-mail: hp eventossga@hotmail.com, Telefone: (085) 99170.1344 e **MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 29.892.497/0001-81**, localizada na Rua Socorro Vieira, 358, Bela Vista, Canindé – CE, e-mail: megacaninde@gmail.com; Telefones: (085) 9.8576.0486; (085) 9.9981.6551, por ofertarem o menor preço entre as propostas coletadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

26 da Lei Nº. 8.666/93, os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, sendo os menores valores apresentados pelas empresas: **FRANCISCO LIMA HERCULANO – ME/CNPJ Nº. 14.839.356/0001-28** com o valor global de **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)** e **MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ Nº. 29.892.497/0001-81**, com valor global de **R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

FRANCISCO LIMA HERCULANO – ME/CNPJ Nº. 14.839.356/0001-28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 04 TENDAS PIRAMIDAL TAMANHO 10X5M, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	60	R\$ 1.600,00	R\$ 96.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)					
MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ Nº. 29.892.497/0001-81					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 90 CADEIRAS SIMPLES DE PLÁSTICO	DIÁRIA	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
VALO GLOBAL: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)					

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **0701.10.122.0080.2.055 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NA PREVENÇÃO COMBATE DO CORONAVIRUS-COVID19; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Nº. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,


ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO
Secretária Municipal de Saúde